



DECRETO 13.608/2024

Regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

O **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Pará de Minas**, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º Este decreto regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da **Administração Pública Municipal Direta**.

Seção II Definições

Art. 2.º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Unidade Requisitante: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;



II – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;

III – Setor de Planejamento das Contratações Públicas – unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da administração pública municipal direta;

IV – Autoridade Competente – agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito da administração pública municipal direta

V – Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subseqüente ao de sua elaboração;

VI – Calendário das Contratações: documento que estabelece a ordem cronológica das contratações, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira

§1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhados pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

§3º As funções do setor de planejamento poderão ser efetuadas por servidor ou equipe de planejamento devidamente designados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública por meio de portaria específica.

Seção III

Da Operacionalização do Plano de Contratações Anual

Art. 3.º O Plano de Contratações Anual será instituído e, preferencialmente, elaborado, coordenado, gerenciado e executado por meio de solução informatizada em plataforma de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4.º A elaboração e a execução do plano de contratações anual pela administração pública municipal direta tem como objetivos:

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I

Prazo de conclusão

Art. 5.º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o **caput** deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Seção II

Exceções

Art. 6.º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas em sistema informatizado de gestão do plano de contratações anual, quando couber.



Seção III

Dos procedimentos atribuídos à unidade requisitante

Art. 7.º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, em sistema informatizado, com as seguintes informações:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – descrição sucinta da demanda;
- III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV – indicação da intenção de renovação ou prorrogação contratual para o suprimento da demanda, se for o caso.
- V – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, admitida a consulta ao histórico de contratações realizadas pela entidade, sempre que possível;
- VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;
- VII – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII – indicação de vinculação ou dependência com a demanda de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, quando for o caso, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- IX – nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

§1º Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

§2º A data prevista no inciso VI do **caput** deste artigo compreenderá o momento em que a contratação estiver em completa disponibilidade para execução.

Seção IV

Dos procedimentos atribuídos à área técnica



Art. 8.º O documento de formalização de demanda poderá, sempre que couber, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 9.º As ações de que tratam os artigos 7º e 8º serão formalizadas em sistema informatizado até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção V

Dos procedimentos atribuídos ao setor de planejamento e da consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no artigo 9º deste Decreto, o setor de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II – adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto;

III – elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação dos documentos que instruem o processo de contratação para a Diretoria de Compras e Contratos poderá constar do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§2º Antes do setor de planejamento efetuar a consolidação, a divisão de orçamento deve ser chamada a analisar as contratações pretendidas, a fim de assegurarem, em conjunto, a máxima harmonia entre o plano de contratações anual e a Lei Orçamentária Anual

§3º O setor de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.



Seção VI

Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de sistema informatizado.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA PUBLICAÇÃO

Art. 12. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente, por integração sistêmica informatizada, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Em outros casos, quando não for possível a utilização de ferramenta informatizada, a administração disporá de 15 (quinze) dias para publicação do plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, contados a partir de sua aprovação.

§2º A administração disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

CAPÍTULO V DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCA

Seção I

Revisão e alteração durante o ano de elaboração do PCA

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:



I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente, nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Seção II

Revisão e alteração durante o ano de execução do PCA

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 12.

Seção III

Execução do PCA

Art. 15. O setor de planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam no plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, devidamente justificadas, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. As demandas constantes no plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas para condução da Diretoria de Compras e Contratos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do artigo 7º deste Decreto.

§1º A fase preparatória de cada processo licitatório, para maior segurança da continuidade das atividades da Administração, deverá ser finalizada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de que trata o inciso VI do caput do artigo 7º deste decreto.

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de planejamento elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.



§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º poderá ser encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 18. A autoridade competente, na pessoa do Secretário Municipal de Gestão Pública, e a Procuradoria Geral do Município, poderão dispensar a aplicação do disposto neste decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

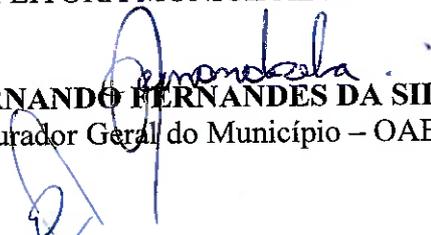
Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, assessorada pela Procuradoria Geral do Município, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

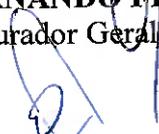
Art. 20. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 20, o setor de planejamento elaborará calendário excepcional para elaboração, consolidação e publicação do plano de contratações anual em 2024.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS, 30 de agosto de 2024.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

125

DECRETO Nº 13609/2024, de 30 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.748,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 27.748,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	360	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	477	R\$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	718	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	706	R\$ 748,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 748,00
Total dos Créditos.....		R\$ 27.748,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.0038-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	353	R\$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 19.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13609/2024, de 30 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.748,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	702 R\$ 748,00
1.500.000.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 748,00
Total dos Recursos.....		R\$ 27.748,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 23/09/2024 às 11:08:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 24/09/2024 às 08:27:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GJL QM2 DY4 K7W



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

128

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.918.505,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35	R\$ 20.084,39
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 20.084,39
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	35	R\$ 1.396,56
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 1.396,56
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68	R\$ 45.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	132	R\$ 60.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	R\$ 122.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 122.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	R\$ 200,00
1.899.030.0000 - Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	R\$ 105,50
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito		R\$ 105,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230	R\$ 112.180,00
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$ 112.180,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	R\$ 77.820,00
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$ 77.820,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	224	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 130.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 130.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	260	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	251	R\$ 690,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	237	R\$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	238	R\$ 100.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	886	R\$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 311.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 311.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2125-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	397	R\$ 11.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2125-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	397	R\$ 12.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	396	R\$ 22.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 22.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 200.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 200.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 100.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	888	R\$ 400.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 1.298.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.298.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 156.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 156.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 25.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 150.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 100.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	890	R\$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	440	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R\$ 400,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 400,00

**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 13.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 13.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	573	R\$ 300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	578	R\$ 4.061,81
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.061,81
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 66.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 66.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.606.48.2194-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	739	R\$ 10.567,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.567,05
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	785	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 3.918.505,31

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 112.180,00
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$ 112.180,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 77.820,00
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R\$ 77.820,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 20.084,39
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 20.084,39
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 1.396,56
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R\$ 1.396,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.061,81
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.061,81



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

132

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 200,00
1.899.030.0000 - Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal		R\$ 200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 22.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 22.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 25.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	32	R\$ 60.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	224	R\$ 690,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 690,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	261	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 130.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 130.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 10.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 100.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.14.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	R\$ 11.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 311.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 311.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 200.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	R\$ 100.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	389	R\$ 100.000,00
1.659.026.0000 - Atenção Primária		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.298.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.298.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 156.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 156.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 12.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 150.000,00
1.659.028.0000 - Atenção Psicossocial		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 400.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	R\$ 2.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	480	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	551	R\$ 999,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	555	R\$ 191,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 191,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2157-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	557	R\$ 890,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 890,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	560	R\$ 1.540,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.540,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	561	R\$ 999,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	580	R\$ 585,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 585,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	R\$ 399,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 399,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	R\$ 399,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 399,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	599	R\$ 999,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 999,00



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	604	R\$ 1.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	605	R\$ 999,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 999,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584	R\$ 400,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 300,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	658	R\$ 105,50
1.754.000.0000 - (2023) Recursos de Operações de Crédito		R\$ 105,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	658	R\$ 45.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	673	R\$ 66.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 66.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	719	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 122.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 122.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 10.567,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.567,05
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 11.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.000,00

**MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS****DECRETO Nº 13610/2024, de 2 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.918.505,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos..... R\$ 3.918.505,31**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de setembro de 2024.**_____
ELIAS DINIZ
PREFEITO_____
JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 30/09/2024 às 09:53:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 30/09/2024 às 12:03:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9PN XE6 RZ1 0W3



DECRETO N.º 13.611/2024

Constitui a Comissão Municipal de Biossegurança e Procedimentos Operacionais – POPs das Unidades de Saúde Pública do Município de Pará de Minas.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município e o Secretária Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a imperiosa necessidade de constituição da Comissão Municipal de Biossegurança e Procedimentos Operacionais – POPs das Unidades de Saúde Pública do Município de Pará de Minas., conforme instrução contida nos autos de processo administrativo 0007958/2024;

Considerando mais o inteiro teor da Resolução 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas que dispõe sobre o Programa de Biossegurança e o Procedimento Operacional Padrão POP das Unidades de Saúde Público do Município de Pará de Minas e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Municipal de Biossegurança e Procedimentos Operacionais – POPs das Unidades de Saúde Pública do Município de Pará de Minas.

Art. 2.º A Comissão Municipal de Biossegurança e Procedimentos Operacionais – POPs das Unidades de Saúde Pública do Município de Pará de Minas ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 16 (dezesesseis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1.º A Comissão de que trata o *caput* tem as seguintes atribuições:

I – participar, no âmbito das Unidades de Saúde sob gestão do Município de Pará de Minas, da elaboração e reformulação de normas no âmbito da biossegurança;

II – proceder ao levantamento e à análise das questões referentes à biossegurança, visando identificar seus impactos e suas correlações com a saúde humana;



III – propor estudos e capacitação para subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões sobre temas relativos à biossegurança;

IV – subsidiar a aplicação de penalidades por descumprimento às normas de biossegurança;

V – propiciar debates públicos sobre biossegurança, por intermédio de reuniões e eventos abertos à comunidade;

§ 2.º A Comissão ora constituída poderá, quando necessário, solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise para subsidiar a tomada de decisão.

§ 3.º As funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão desempenhadas de conformidade com o estabelecido na Resolução 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde, após edição de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 4.º A participação dos membros nesta Comissão não será remunerada em nenhuma hipótese.

§ 5.º Os membros da Comissão ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Todas as ações a serem implementadas pela Comissão ora instituída somente terão eficácia após aprovação prévia do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4.º Após a expedição da Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão, deverá ser agendada reunião inaugural para definição do teor de seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão ora instituída, com a chancela do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2024.

ANA CLARA TELES MEYTRE

Secretária Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.612/2024

*Altera o art. 12 do Decreto 12.903, de
20 de abril de 2023.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VI c/c 107, I, “a” e “c” da Lei Orgânica do Município, e em vista do disposto no art. 7 da Lei Municipal nº 6.839, de 8 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto 12.903, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A distribuição só acontecerá se houver disponibilidade de ração e será feita para atender a necessidade alimentar da metade dos animais registrados em cada cadastro.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 04 de setembro de 2024.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.613/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Letícia Athayde Linhares Martins, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0007955/2024**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 artigo 40 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 07 e Nº 08 da Quadra D-7A, Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade de Letícia Athayde Linhares Martins, CPF Nº 012.639.326-57, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra D-7A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 61.018 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **LETÍCIA ATHAYDE LINHARES MARTINS**

Área: 598,50m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 61.018 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra D-7A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 61.019 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: **LETÍCIA ATHAYDE LINHARES MARTINS**

Área: 598,50m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 61.019 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra D-7A – Bairro Residencial São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: LETÍCIA ATHAYDE LINHARES MARTINS

Área: 1.197,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.802.222,40m e E 542.823,54m; situado entre a Alameda dos Andes e a Passagem de Pedestre.

Deste, segue confrontando com a Alameda dos Andes com o seguinte azimute e distância: 110°48'26" e de 28,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.802.212,28m e E 542.850,19m;

Deste, segue confrontando com a Alameda Himalaia com o seguinte azimute e distância: 200°48'26" e de 21,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.802.192,64m e E 542.842,73m; 200°48'26" e de 21,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.802.173,01m e E 542.835,27m;

Deste, segue confrontando com o lote 06 com o seguinte azimute e distância: 290°48'26" e de 28,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.802.183,14m e E 542.808,63m;

Deste, segue confrontando com a Passagem de Pedestre com o seguinte azimute e distância: 20°48'26" e de 21,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.802.202,77m e E 542.816,08m; 20°48'26" e de 21,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.802.222,40m e E 542.823,54m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13614/2024, de 10 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.501.264,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.501.264,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.24.722.50.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	94	R\$ 8.800,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 8.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.28.846.1.2024-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	95	R\$ 1.200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	63	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	86	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	123	R\$ 1.532,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 1.532,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	152	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	184	R\$ 44.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 44.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	184	R\$ 44.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 44.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	184	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	184	R\$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R\$ 20.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13614/2024, de 10 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.501.264,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	R\$ 6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661	R\$ 80.000,00
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.27.1052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	712	R\$ 69.432,05
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 69.432,05
Total dos Créditos.....		R\$ 1.501.264,05

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 80.000,00
1.710.000.3210 - Transferência Especial dos Estados		R\$ 80.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.91.1.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.331.4.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	R\$ 1.200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	148	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	148	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	210	R\$ 44.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 44.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13614/2024, de 10 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.501.264,05 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.272.5.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	210	R\$ 20.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	R\$ 44.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 44.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 1.532,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 1.532,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 8.800,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 8.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 69.432,05
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União		R\$ 69.432,05

Total dos Recursos..... R\$ 1.501.264,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 16/10/2024 às 16:19:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 17/10/2024 às 11:18:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KER J1D JPP 0P9



147

DECRETO N.º 13.616/2024

Aprova preliminarmente o parcelamento do solo na modalidade de chaceamento denominado CONDOMÍNIO VALE VERDE.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de parcelamento do solo na modalidade de chaceamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 6.885/2023, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 0002812/2024;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.103/105, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 47/49 destes autos de aprovação preliminar, o qual deverá ser integralmente cumprido até a data de expedição do instrumento de aprovação definitiva do empreendimento;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 109/110;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o chaceamento denominado CONDOMÍNIO VALE VERDE, cuja área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), de propriedade de HANKE CONSTRUTORA LTDA, devidamente qualificada na matrícula do imóvel onde se implementa o parcelamento em tela, qual seja, matrícula n.º 71.446 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, ficando assim distribuídas as áreas do empreendimento:

a) ÁREA TOTAL LOTEADA:	46.276,22 m ²	100%
b) ÁREA DAS CHÁCHARAS:	36.816,08 m ²	79,56%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	4.741,27 m ²	10,25%
d) ÁREA VERDE	2.382,42 m ²	5,15%
e) ÁREAS LAZER/PRAÇA	2.336,45 m ²	5,05%
f) ÁREA DE APP	3.723,78 m ²	-----



148

Art. 2.º O Chacreamento Cond mio Vale Verde   constitu do de 36 (trinta e seis)  caras, distribu das em 02 (duas) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planim tricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 0002812/2024.

Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.885/2023, que promoveu integral reformula o do Cap tulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, ser o incorporadas ao dom nio do Munic pio, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, os logradouros p blicos, as  reas delineadas nas al neas “c”, “d” e “e” do artigo 1.º deste instrumento, quando da aprova o definitiva do empreendimento e registro do instrumento pr prio, na forma da legisla o de reg ncia.

Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planim tricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 0002812/2024.

Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execu o do presente Decreto ser o custeadas pela sociedade propriet ria da  rea de terreno chacreada.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o.

Par  de Minas, 12 de setembro de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secret rio Municipal de Desenvolvimento Urbano

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Munic pio – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



149

DECRETO N.º 13.617/2024

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz à Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer (Abraco).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissão*, por intermédio do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *Festa do Frango e do Suíno 2024*, nos dias 10 a 30 de setembro de 2024, com previsão de realização de shows e eventos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0008196/2024.

Parágrafo único. O Permissionário deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **não gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura de nosso Município, de conformidade com o calendário cultural/turístico/de negócios de Pará de Minas.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade do Permissionário:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;



- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;
- f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;
- h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.
- i) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024.

Art. 4.º Fica o Permissionário integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2024.

GLAYDSTON ANDERSON FELIPE
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas





**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, por intermédio deste Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal nº 4.690/2007, fica **AUTORIZADO** pelo **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Afonso Pena nº 30 – Centro – Pará e Minas-MG – CEP 35660-013, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIAS DINIZ**, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização da *Festa do Frango e do Suíno 2024*, nos dias 10 a 30 de setembro de 2024, com previsão de realização de shows e eventos, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0008196/2024 e Decreto nº 13.617/2024, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007 e alterações, responsabilizando-se o permissionário de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto nº 13.617/2024, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;

b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto nº 13.617/2024 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;

e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;

f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;

h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;

i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;

j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;



k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

p) promover o repasse dos valores delineados no § 2.º do artigo 7.º da Lei Municipal 4.690/2007, acaso o evento em tema se enquadre no conceito de “evento de grande porte” regulamentado pelo Decreto Municipal 13.529/2024, implementando-se a comprovação do repasse em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento acima referenciado.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2024.

LUZIA OLIMPIA DE BRITO ALVES

Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer (ABRACO)

Permissionária

GLAYDSTON ANDERSON FELIPE

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13618/2024, de 17 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.140,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 425.140,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		183	R\$ 140,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 140,36
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		183	R\$ 49,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 49,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		233	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		238	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		363	R\$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		360	R\$ 13.050,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 13.050,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		389	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		396	R\$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		389	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		411	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 5.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13618/2024, de 17 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.140,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	455	R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	892	R\$ 263.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 263.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 59.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 425.140,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		175	R\$ 140,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 140,36
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		237	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		237	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.366.32.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		265	R\$ 49,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 49,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		364	R\$ 13.050,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 13.050,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		410	R\$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 10.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13618/2024, de 17 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.140,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 7.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	410	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R\$ 10.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 263.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 263.400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 35.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R\$ 59.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.500,00
Total dos Recursos.....		R\$ 425.140,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 14/10/2024 às 11:29:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 14/10/2024 às 17:46:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WRV GJ2 2W9 V8X



DECRETO N.º 13.619/ 2024

Dispensa o monitoramento de efluentes sanitários tratados com posterior infiltração em solo, condicionado nos programas de automonitoramento das licenças ambientais municipais.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea “b” e “i”, da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de revisão da condicionante de automonitoramento dos efluentes sanitários provenientes de sistemas de tratamento com infiltração do efluente líquido no solo por meio de sumidouro, prevista nas licenças ambientais de empreendimentos localizados em zona rural e emitidas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e;

Considerando a Ata da 50.^a Reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada em 25 de março de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica estabelecido que a condicionante referente ao “monitoramento de sistemas de tratamento de efluentes sanitários com infiltração do efluente líquido tratado no solo por meio de sumidouro, localizados em zona rural”, prevista nas licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal não será mais exigida.

§1.º Os responsáveis pelas licenças ambientais deverão realizar, semestralmente ou conforme as recomendações do fabricante, a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, destinando o material residual (resíduo sólido) de maneira ambientalmente adequada.

§2.º Os empreendimentos que, antes da publicação deste Decreto, deixaram de apresentar o automonitoramento do sistema descrito no *caput*, ficam dispensados da entrega do referido relatório, bem como das penalidades decorrentes dessa omissão.

§3.º Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto os empreendimentos licenciados pelo



órgão ambiental municipal que tiveram penalidades aplicadas decorrentes do previsto no parágrafo anterior e tenham sido transitadas em julgado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ HERMANO OLIVEIRA FRANCO

Secretária Municipal de Agronegócio, Des. Rural e Meio Ambiente

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 13.620/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$ 2.255.474,42 à Dotação Orçamentária do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art. 6º, da Lei Municipal nº 6988/2023, de 15/12/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.255.474,42 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) à seguinte Dotação Orçamentária do órgão abaixo mencionado:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV

DESPESAS CORRENTES

03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 2.255.474,42

09.272.0001.6.003- 33.90.36.00.0017	FR 1800.000.1111	53.095,01
09.272.0006.0.007- 31.90.01.00.0027	FR 1500.000.1111	1.852.801,89
09.272.0006.0.007- 31.90.03.00.0028	FR 1500.000.1111	349.577,52

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$ 2.255.474,42 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARÁ DE MINAS- PARAPREV R\$ 2.255.474,42

09.272.0001.6.003- 33.90.36.00.0017	FR 1800.000.0000	53.095,01
09.272.0006.0.007- 31.90.01.00.0027	FR 1500.000.0000	1.852.801,89
09.272.0006.0.007- 31.90.03.00.0028	FR 1500.000.0000	349.577,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2024.

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO M. DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

160

DECRETO Nº 13621/2024, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.583.008,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6988/2023, de 31 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 27.583.008,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	64	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73	R\$ 4.550,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	233	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	215	R\$ 66.256,59
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 66.256,59
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	R\$ 545,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 545,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	374	R\$ 3.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 12.200.000,00
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R\$ 12.200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	889	R\$ 100.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414	R\$ 3.459,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.459,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579	R\$ 36.710,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 36.710,20



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13621/2024, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.583.008,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 4.700,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	585	R\$ 10.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	611	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	649	R\$ 15.070.686,74
1.899.059.0000 - Outros Recursos Vinculados/Recursos do Termo de Compromisso SEPLAG/MG		R\$ 15.070.686,74
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	703	R\$ 53.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 27.583.008,21

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 15.070.686,74
1.899.059.0000 - Outros Recursos Vinculados/Recursos do Termo de Compromisso SEPLAG/MG		R\$ 15.070.686,74
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	226	R\$ 66.256,59
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 66.256,59
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	237	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	249	R\$ 545,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 545,64
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	326	R\$ 100.000,00
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R\$ 100.000,00



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13621/2024, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.583.008,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	401	R\$ 12.200.000,00
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R\$ 12.200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R\$ 3.459,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.459,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 4.700,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	574	R\$ 10.000,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	658	R\$ 3.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 3.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 26.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 53.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 3.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	R\$ 4.550,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R\$ 36.710,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 36.710,20

Total dos Recursos.....		R\$ 27.583.008,21
--------------------------------	--	--------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICIPIO DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13621/2024, de 23 de setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.583.008,21 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 14/10/2024 às 11:30:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Jose Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 14/10/2024 às 17:46:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4OE YRG GXO WZ3